**ESCOLHA DA CORTE MOMESCA 2025**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - O Concurso tem por finalidade a escolha da Corte Momesca do Carnaval Batatais Folia 2025, da Estância Turística de Batatais.

**CAPÍTULO II
 DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º** - O Concurso será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, obedecendo as normas contidas no presente Regulamento.

**CAPÍTULO III**

**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 3º** - Poderão participar do concurso da escolha da Corte Momesca somente maiores de 18 (dezoito) anos.

**CAPÍTULO IV**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º-** São requisitos para inscrição e participação da escolha da Corte Momesca:

I – Ser brasileiro (a);
II – Residir no município de Batatais - SP;
III – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o final do concurso.
IV - Disponibilidade de horários para cumprir agenda de visitas estabelecidas pela SMCT.
V – Apresentar no ato da inscrição, todos os documentos exigidos.
VI - Assinar declaração se comprometendo integralmente com o regulamento.

**Art. 5º** - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente na sede da SMCT, localizada na Praça Cônego Joaquim Alves, nº 147, Centro, das 09h às 16h, até dia 13 de janeiro de 2025, em caráter improrrogável.

**Art. 6º -** No ato das inscrições o(a)s candidato(a)s deverão preencher uma ficha de inscrição, devendo apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

I – RG - Cédula de Identidade;
II – CPF - Cadastro de Pessoa Física;
III – Comprovante de Endereço.

**§ 1°** - A prestação de falsas informações implicará na desclassificação imediata do(a) candidato(a), na participação do concurso.

**§ 2° -** Na desistência do(a) candidato(a) após o prazo de inscrição, não será permitido um(uma) novo(a) candidato(a) na posição do desistente.

**§ 3°** - O(A) candidato(a) assinará a ficha de inscrição, recebendo cópia do Regulamento do Concurso, mediante assinatura de competente Termo de Adesão.

**§ 4°** - Todo(a)s o(a)s participantes assinarão Termo de Ciência do Regulamento do Concurso na primeira reunião com o(a)s candidato(a)s, a ser definida a data posteriormente.

**§ 5° -** No caso de desistência do(a) primeiro(a) classificado(a), automaticamente o(a) segundo(a) colocado(a) assume o lugar e, assim, sucessivamente.

**§ 6°** - Ocorrerão três ensaios antes do concurso em datas a serem agendadas. Caso o(a) candidato(a) venha se ausentar, ele(a) será impedido de disputar o posto, salvo sob apresentação de justificativa pertinente.

**§ 7°** - O(a)s candidato(a)s deverão apresentar o documento de identidade (RG) no primeiro ensaio para comprovar a autenticidade das informações fornecidas no ato da inscrição.

**§ 8° -** Os vencedores deverão, obrigatoriamente, entregar toda documentação solicitada pela SMCT, para fins de formalização processual, sendo esta etapa condicionada ao recebimento do prêmio, dentro do prazo de 30 dias, contando a partir da divulgação do resultado.

**§ 9° -** A premiação será emitida exclusivamente em nome do(a) candidato(a) vencedor(a), não sendo possível sua emissão em nome de terceiros ou de pessoa jurídica de qualquer natureza.

**CAPÍTULO V**

**DA APRESENTAÇÃO**

**Art. 7º** - A escolha da Corte do Carnaval Batatais Folia 2025, será no dia 24 de janeiro de 2025, a partir das 21h, no Centro de Eventos “Antonio Carlos Prado Baptista”, sito a Avenida Moacir Dias de Moraes s/nº, Vila Cruzeiro – Batatais – SP.

**§ 1° -** O(a)s candidato(a)s serão apresentados à Comissão Julgadora e ao público durante o concurso.

**§ 2° -** Antes da apresentação individual com fantasia, cada candidata será entrevistada no palco, pelos apresentadores do evento.

**§ 3° -** O desfile do(a)s candidato(a)s para a Comissão Julgadora do Concurso e para o público será individual e em grupo, da seguinte forma:

**Rei Momo:**Apresentação com calça branca, sapato social e camisa floral.Uso de chapéu é opcional.

**Rainha e Princesas:**

Apresentação com traje esporte fino.Apresentação com traje de banho (biquíni).Apresentação com traje carnavalesco.

**CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S**

**Art.8º -** A ordem de apresentação do(a)s candidato(a)s serão determinadas através de ordem alfabética dos seus nomes legais/sociais.

**Art.9º –** Os vestuários para as apresentaçõs serão de responsabilidade do(a)s candidato(a)s.

**§ 1°. –** Quando forem às apresentações das candidatas para o julgamento dos quesitos Samba no Pé, Desenvoltura (postura e elegância), Estética Corporal e Simpatia, as mesmas deverão apresentar-se com seus respectivos trajes: **Esporte Fino,** **Banho e Fantasia**, sendo proibido o uso de adereço acoplado, carrinho ou assemelhado que seja deixado de lado no momento de sua apresentação.

**§ 2°.** **-** Escolas de Samba participantes terão o direito de ter duas pessoas acompanhando suas representantes na área dos camarins durante a realização do concurso.
I – Os acompanhantes serão obrigados a portarem crachás de identificação, fornecidos pela SMCT, não sendo permitido a troca dos mesmos.

**§ 3°.** - Em nenhuma das fases do Concurso o(a)s candidato(a)s, em suas apresentações, poderão portar cetro ou coroa, sob pena de desclassificação.

**CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO**

**Art.10º -** Após as apresentações do(a)s candidato(a)s, a Entidade Gestora, recolherá as pastas dos jurados contendo as cédulas de votação, preenchidas e assinadas por extenso pelos mesmos, e fará a apuração.

**CAPÍTULO VIII**

**DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

**Art.11º** - No Concurso, haverá uma Comissão Julgadora, que será escolhida pela Entidade Gestora, composta por carnavalescos, produtores de desfiles, jornalistas e personalidades do mundo do samba da região.

**Art.12º -** O Corpo de Jurados será formado por pessoas convidadas, especializadas na área do quesito a ser julgado em um número ímpar de membros, nunca inferior a 03(três) pessoas.

**§ 1°** - As notas obedecerão uma variação de, no mínimo 08 (oito) e máximo de 10 (dez) para cada quesito, considerando apenas números inteiros. Notas inferiores a 08 (oito) serão desconsideradas e prevalecerá a nota mínima indicada no regulamento.

**§ 2°** - As notas deverão ser escritas pelo jurado, na forma numérica (ex: 8.0) seguido da nota por extenso (ex: oito), no caso de rasuras em qualquer uma das formas prevalecerá aquela que estiver legível, e em caso de rasura nas duas formas, prevalecerá a nota maior.

**§ 3°** - Caso o jurado venha a rasurar ou dar notas quebradas, estas serão aproximadas para a próxima nota maior, seguindo as sequências dos números (menor ao maior).

**§ 4°** - Os itens de julgamento serão os seguintes:

1. **Rei Momo:**

Apresentação do candidato - Simpatia; Desenvoltura (postura e elegância); Espírito Carnavalesco e Samba no Pé;

1. **Rainha e Princesas:**

Apresentação da candidata - Beleza Plástica; Simpatia; Desenvoltura (postura e elegância); Samba no Pé.

**§ 5°** - Conhecimentos Gerais (noções básicas sobre o Carnaval de Batatais, manifestado através da fala de cada participante, de acordo com o que for proposto).

**§ 6°** - O tempo de apresentação de cada um do(a)s candidato(a)s será de até 03 (três) minutos.

**§ 7°** - Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos a **Rei Momo**, o voto de desempate será definido pela maior nota obtida no item Desenvoltura. Persistindo o empate será observada a maior nota do item Apresentação; prosseguindo ainda o empate, a decisão será obtida pela Maior Idade.

**§ 8°** - Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais candidatas a **Rainha e Princesas**, o voto de desempate será definido pela maior nota obtida no item Samba no Pé. Persistindo o empate será observada a maior nota do item Simpatia; prosseguindo ainda o empate, a decisão será obtida pela Maior Idade.

**§ 9° -** O resultado do concurso será divulgado no mesmo dia, após reunião fechada da Comissão Organizadora do Concurso, cuja decisão é irrecorrível. Não cabe recurso e/ou ao processo de julgamento. Não será permitida a presença de representantes das agremiações e, aleatoriamente poderá escolher alguém que esteja presente no evento para acompanhar a apuração.

**Art.13º** - As cinco primeiras classificadas serão chamadas novamente ao palco, em ordem alfabética, para anunciação da classificação geral.

 **CAPÍTULO IX
 DOS QUESITOS**

**Art. 14º -** No julgamento do(a)s candidatos, os jurados deverão observar os seguintes quesitos:

I - Desenvoltura (postura e elegância);
II - Simpatia;
III – Estética Corporal;
IV – Samba no Pé.

 **CAPÍTULO X
 DAS FASES DO CONCURSO**

**Art. 15° -** O Concurso será realizado em uma única fase.

**Art.16° -** A entrada do(a)s candidato(a)s no local do Concurso será realizada das 19h às 20h, e consistirá na apresentação de todo(a)s o(a)s candidato(a)s, regularmente inscritos, no horário estabelecido anteriormente.

**§ 1°** - As candidatas ao posto de Rainha e Princesas do Carnaval Batatais Folia 2025 apresentarão em 03(três) momentos:

I – Em traje Esporte Fino , para abertura oficial do evento e para julgamento do quesito Desenvoltura (postura e elegância);
II – Em traje de banho (biquíni) para julgamento do quesito Estética Corporal e Simpatia;
III - Em traje de fantasia para julgamento do quesito Samba no pé.

**§ 2°** - Os candidatos ao posto de Rei Momo do Carnaval Batatais Folia 2025 apresentarão em 02(dois) momento:

I – Apresentação em grupo;

II – Apresentação individual;

III – O traje adequado para julgamento dos quesitos: Samba no Pé, Espírito Carnavalesco e Desenvoltura (postura e elegância), será composto de calça branca, sapato social e camisa florida, providenciado pelo candidato.

**§ 3°** - **NÚMEROS DE INSCRITOS:**
I - As Escolas de Samba deverão inscrever, obrigatoriamente, no mínimo 02 (duas) candidatas ao posto de Rainha e Princesas.
II – As Escolas de Samba serão convidadas a inscrever, no mínimo 01(um) candidato ao posto de Rei Momo.

**CAPÍTULO XI
DA APURAÇÃO**

**Art.17º -** Após as apresentações do(a)s candidato(a)s, a Entidade Gestora, recolherá as pastas dos Jurados contendo as cédulas de votação preenchidas e assinadas, por extenso pelos mesmos, e fará a apuração.

**CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art.18º –** Caso houver empate na somatória dos pontos para quaisquer das candidatas, serão proclamadas Rainha e Princesas, as que obtiverem maior número de pontos nos itens:

**1º Samba no Pé**

 **2º Simpatia**

 **3º Beleza Plástica**

 **4º Desenvoltura**

 **5º Maior Idade**

e para Rei Momo o que obtiver maior número de pontos nos itens:

**1º Simpatia**

**2º Desenvoltura**

**3º Espírito Carnavalesco**

**4º Samba no Pé**

**5º Maior Idade**

**CAPÍTULO XIII
DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art.19º -** Será eleito o Rei Momo do Carnaval Batatais Folia 2025 o candidato que obtiver a maior pontuação na somatória das notas apuradas.

 **§1°**- Será eleita a Rainha do Carnaval Batatais Folia 2025 a candidata que obtiver a maior pontuação na somatória das notas apuradas.

 **§2°**- Será coroada Primeira Princesa a candidata que obtiver segunda maior pontuação.

**§ 3°**- Será coroada Segunda Princesa a candidata que obtiver a terceira maior pontuação.

**§ 4°**- O resultado final será apresentado oficialmente no mesmo dia da realização da concurso.

**CAPÍTULO XIV
DA PREMIAÇÃO**

**Art. 20º** - O(a)s eleito(a)s para compor a Corte do Carnaval Batatais Folia 2025, assinarão contrato específico com a Entidade Gestora, com a definição da remuneração pecuniária e plano de apresentação a ser cumprido.

**Art. 21º** - As candidatas declaradas como Rainha, Primeira e Segunda Princesas e o candidato declarado à Rei Momo serão coroado(a)s e receberão suas faixas assim que proclamado(a)s e eleito(a)s no Concurso.

**Art. 22º** – Valores da Premiação para a Corte Monesca:

* Rei Momo - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
* Rainha - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
* Primeira Princesa - R$ 1.000,00 (um mil reais)
* Segunda Princesa - R$ 1.000,00 (um mil reais)

 **Art. 23º** - o valor da premiação individual, serão deduzidos os impostos, conforme definições da legislação tributária vigente.

**CAPÍTILO XV
DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 24º -** A SMCT poderá convocar o(a)s candidato(a)s, com 24h de antecedência, através de telefonemas ou mensagens, para participarem de reuniões.

**CAPÍTULO XVI
DAS FANTASIAS**

**Art. 25º** - A SMCT se responsabilizará pela confecção de uma fantasia para cada membro da Corte Momesca, para que os mesmos possam se apresentar conforme agenda pública.

**§ 1º** - A Corte Momesca terá direito a um traje para os 02(dois) dias de desfile do Carnaval. Caso queiram fazer alguma outra produção, as despesas correrão por conta dos mesmos.

 **§ 2º** - As coroas e o cetro deverão ser devolvidas para a SMCT.

**CAPÍTULO XVII**

**DOS COMPROMISSOS**

 **Art. 26º** - A Corte Momesca, obrigatoriamente fará apresentações não remuneradas em entrevistas, aparições em TV, jornais, revistas e somente poderão ser realizados mediante prévia autorização da SMCT.

 **§ 1º** - A partir da coroação, a programação dos eventos será elaborada pela SMCT e a Corte Momesca compromete-se a participar de todos relacionados com o Carnaval Batatais Folia 2025, a saber:

 a) Visitas a quadras de escolas de samba;

 b) Visitas a clubes, emissoras de rádio e TV da cidade e região;

 c) Participar dos ensaios técnicos;

 c) Desfiles oficiais das escolas de samba;

 d) Casas de Samba, dentre outros.

 **§ 2º** - A Corte Momesca terá direito a 01 (um) traje para os 02(dois) dias de desfile do Carnaval, caso queiram fazer alguma outra produção, as despesas correrão por conta dos mesmos.

 **§ 3º** - As coroas e o cetro deverão ser devolvidas para a SMCT.

 **§4º** - A Corte Momesca não terá direito a acompanhantes a não ser os autorizados pela SMCT, e não serão remunerados.

**Art. 27º** – O descumprimento do Art. 26º deste Regulamento acarretará desconto de 10% sobre o valor do prêmio, para cada falta injustificada.

 **Art. 28º** – A Corte Momesca deverá comparecer a todas as atividades em horários predefinidos pela SMCT, sob pena de serem sumariamente desclassificados.

**CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.29º** – Não será permitida a inscrição de candidato(a) que já tenha sido Rei Momo ou Rainha do Carnaval, nos 02(dois) últimos carnavais, ou seja, nos anos 2018 e 2024.

**Art.30º** – Não será permitida a inscrição de candidata que tenha sido Princesa do Carnaval, no último carnaval, ou seja, no ano de 2024.

 **Art.31º** – O(a) candidato(a) que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado(a) pela SMCT, ficando impedido de participar do mesmo, por até 3 (três) anos.

**Art. 32º** – Não será admitido, por parte do(a)s candidato(a)s, o consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela SMCT, sob pena de perder seu título de Rei Momo , Rainha e Princesas do Carnaval Batatais Folia 2025, desse modo, assumirá o(a) candidato(a) com pontuação imediatamente superior.

**Art.33º –** Não será permitido ao(a)s candidato(a)s o contato com a Comissão Julgadora, antes ou durante a realização do Concurso.

**Art.34º** – À SMCT é conferido o direito de adotar as providências cabíveis que se fizerem necessárias a efetivação do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval 2025.

**Art.35º** - Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Batatais, por meio da SMCT, sendo ela a responsável por autorizar a divulgação pela imprensa.

**Art.36º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade Gestora do Concurso.

**Art.37º** – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

**Art.38º** - A participação do(a) candidato(a) importará no conhecimento e aceitação expressa das condições do Concurso estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 39º**- Fica reservado à Entidade Gestora o direito de tornar sem efeito a presente Eleição, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, sem ensejar qualquer direito a terceiros e eventuais interessados.

**Art. 40º** - Os vencedores passarão todos os direitos de imagem para a SMCT fazer uso em relação a divulgação do evento, como Tv, cartazes, folders, outdoor, jornais, internet, convites e outros, se necessário.

**Art. 41º -** Toda e qualquer situação omissa neste Regulamento será resolvida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Estância Turistica de Batatais.

Batatais, 13 de dezembro de 2024.

**JOSÉ PAULO FERNANDES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo